PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
TEL: (0**34) 3353-5200 - FAX: (0**34) 3353-5333
E-MAIL: pclaraval@francanet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.066, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS RUBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de **R$ 55.936,00 (cinqüenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais),** destinados a acobertar despesas com as seguintes dotações:

DOTAÇÃO/RUBRICA	VALOR EM R$
02 03 01 ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS	
12 361 1201 2.061 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PRÓPRIOS	
339036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	**29.600,00**
339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**5.000,00**
02 03 05 ENSINO GERAL	
12 361 1201 2.073 – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	
339036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	**2.586,00**
02 04 01 - SAÚDE	
10 301 1001 1.018 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE – CONVÊNIOS	
449052 – Equipamentos e material permanente	**16.720,00**
10 302 1002 2.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS	
339036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	**2.030,00**
TOTALIZAÇÃO:	**55.936,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
TEL: (0**34) 3353-5200 - FAX: (0**34) 3353-5333
E-MAIL: pclaraval@francanet.com.br

Art. 2º. Como recursos às dotações constantes no Art. 1º., serão utilizados os decorrentes da anulação parcial ou total das dotações a seguir elencadas, do orçamento em vigência:

02 04 01 SAÚDE	
10 302 1002 2.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS	
339032 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**21.316,00**
02 05 01 SERVIÇOS URBANOS	
15 451 1501 1.036 – ASFALTAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	**16.450,00**
449051 – Obras e instalações	
15 452 0401 2.053 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**1.450,00**
339030 – Material de consumo	**10.582,91**
339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
25 752 1501 1.014 – EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA URBANA	**6.137,09**
449051 – Obras e instalações	
TOTALIZAÇÃO:	**55.936,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Claraval, em 19 de dezembro de 2006.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DO C. GIGLIO
Chefe de Gabinete